



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.377/2016

**INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DA AGRICULTURA FAMILIAR E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

**Art. 1º.** - Fica instituída a Semana Municipal da Agricultura Familiar a ser comemorada, anualmente na última semana de julho, quando é comemorado o "Dia do agricultor".

**Art. 2º.** - A Semana da Agricultura Familiar tem como objetivo:

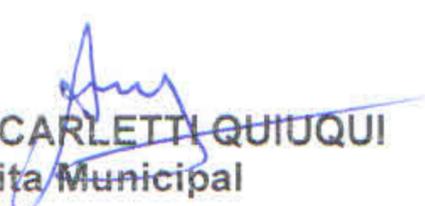
- I. Fortalecer, apoiar e incentivar o desenvolvimento da agricultura familiar e suas formas associativas e cooperativas de produção, gestão e comercialização;
- II. Incentivar a criação de políticas públicas para o fortalecimento da agricultura familiar;
- III. Viabilizar, profissionalizar e ofertar alternativas para o agricultor familiar;
- IV. Criar espaços para os agricultores discutirem questões locais relacionadas com a agricultura familiar e seu desenvolvimento;
- V. A promoção do desenvolvimento sustentável da agricultura familiar, baseada nos princípios da sustentabilidade através da organização, formação, articulação, produção, comercialização e a preservação do meio ambiente.
- VI. A Semana Municipal da Agricultura Familiar deverá ser realizada pela prefeitura Municipal de Água Branca em parcerias com outras entidades e/ou órgãos interessados.

**Art. 3º.** – As comemorações inerentes a Semana da Agricultura Familiar, de que trata esta Lei, passam a integrar o calendário oficial de eventos realizados pelo município de Água Branca.

**Art. 4º.** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Água Branca-ES, 27 de outubro de 2016.

  
**ANA MARIA CARLETTI QUIUQUI**  
Prefeita Municipal